

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

<b>Código da Oferta:</b>	OE202106/0174
<b>Tipo Oferta:</b>	Procedimento Concursal Comum
<b>Estado:</b>	Activa
<b>Nível Orgânico:</b>	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
<b>Orgão / Serviço:</b>	Instituto Politécnico de Lisboa
<b>Vínculo:</b>	CTFP por tempo indeterminado
<b>Regime:</b>	Carreiras Gerais
<b>Carreira:</b>	Técnico Superior
<b>Categoria:</b>	Técnico Superior
<b>Grau de Complexidade:</b>	3
<b>Remuneração:</b>	1205,08€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.
<b>Suplemento Mensal:</b>	0.00 EUR
<b>Caracterização do Posto de Trabalho:</b>	<p>5- Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento e conferência de todo o processo contabilístico da despesa e da receita;</li><li>- Colaboração na elaboração do Orçamento anual do Instituto;</li><li>- Colaboração na elaboração da prestação de contas anual individual e consolidada do Instituto;</li><li>- Registo, conferência e reporte no âmbito da execução orçamental, nomeadamente no SIGO/DGO, SOL (DGO on line), IGeFE, IGF, INE, AT, Tribunal de Contas e UniLEO/DGO.</li><li>- Colaboração e/ou elaboração de mapas para várias entidades, nomeadamente entidades de controlo e auditoria, tutela e Presidência;</li><li>- Quaisquer outras tarefas que sejam solicitadas no âmbito da área financeira;</li></ul>

### Requisitos de Admissão

<b>Relação Jurídica:</b>	<p>Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado</p> <p>CTFP por tempo indeterminado CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto Sem Relação Jurídica de Emprego Público</p>
<b>Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:</b>	<p>a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;</p> <p>b) 18 anos de idade completos;</p> <p>c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;</p> <p>d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;</p> <p>e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.</p>
<b>Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:</b>	Despacho n.º 5766/2005, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 54 de 17 de março.
<b>Requisitos de Nacionalidade:</b>	Sim
<b>Habilitação Literária:</b>	Licenciatura
<b>Descrição da Habilitação Literária:</b>	Licenciatura na área de estudo classificada com os Cód. 314, 343, 344 e 345 da CNAEF

**Grupo Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Sub-área Temática**

Área Temática Ignorada

**Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Locais de Trabalho**

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto Politécnico de Lisboa	2	Estrada de Benfica, n.º 529		1549020 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho: 2****Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional**

**Outros Requisitos:** 7- Requisitos de admissão: Conforme disposto no nº 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

8.1 - Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):

- a) Ser detentor de Licenciatura na área de estudo classificada com os Cód. 314, 343, 344 e 345 da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.3 - Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

**Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** Envio de candidaturas para o endereço eletrónico: 1305tsfinanceira@sp.ipl.pt .**Contacto:** 217101200**Data Publicitação:** 2021-06-08**Data Limite:** 2021-06-23**Texto Publicado**

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Diário da República e site oficial da Instituição.

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Aviso Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Gestão Financeira do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 10.05.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Gestão Financeira do IPL, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2021. 1- Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo. 2- Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e após procedimento prévio, registado com o n.º 99513 a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 30.04.2021, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 3- Âmbito do Recrutamento – Ao abrigo do disposto do artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, o presente procedimento concursal não é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, contudo, nos termos do disposto no artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, para efeitos de recrutamento serão observadas as seguintes prioridades: 1.ª – Trabalhadores em situação de valorização profissional. 2.ª – Restantes candidatos. 4- Local de Trabalho – Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e/ou suas Unidades Orgânicas. 5- Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2021: - Desenvolvimento e conferência de todo o processo contabilístico da despesa e da receita; - Colaboração na elaboração do Orçamento anual do Instituto; - Colaboração na elaboração da prestação de contas anual individual e consolidada do Instituto; - Registo, conferência e reporte no âmbito da execução orçamental, nomeadamente no SIGO/DGO, SOL (DGO on line), IGeFE, IGF, INE, AT, Tribunal de Contas e UniLEO/DGO. - Colaboração e/ou elaboração de mapas para várias entidades, nomeadamente entidades de controlo e auditoria, tutela e Presidência; - Quaisquer outras tarefas que sejam solicitadas no âmbito da área financeira; 6- Competências: - ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas; - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; - RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente; - INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e pró-ativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. 7- Requisitos de admissão: Conforme disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos: 8.1 - Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.2 - Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP): a) Ser detentor de Licenciatura na área de estudo classificada com os Cód. 314, 343, 344 e 345 da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; 8.3 - Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a

executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. 8.4 - Nos termos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal. 9. Requisitos preferenciais: - Cursos de Formação no âmbito da contabilidade pública; - Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador; - Possuir experiência na área financeira será fator preferencial no recrutamento; - Releva, igualmente, experiência em instituições de ensino superior. 10- Prazo de entrega das candidaturas – 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em Diário da República. 11- Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, e remetido, com a respetiva documentação complementar, para o seguinte endereço de correio eletrónico 1305tsfinanceira@sp.ipl.pt . 11.1. - Este modelo estará disponível para “download” no sítio institucional do IPL [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt) . 11.2- A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 11.3- Os formulários de candidatura devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação complementar, sob pena de exclusão: a) Curriculum Vitae atualizado; b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional; c) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas, previstos nas alíneas a) e b) do ponto 8.1 do presente Aviso); e) Os candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar: i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos; ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou. 12- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 12.1 - Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos; b) Avaliação psicológica. 12.2 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: a) Avaliação Curricular; b) Entrevista de avaliação de competências. 12.3 - Os candidatos referidos no n.º 12.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatórios constantes do n.º 12.1 do presente aviso (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP). 12.4 – Por determinação do Presidente do IPL será utilizado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e no artigo 6.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, que consistirá em avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos

comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 12.5- De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, decidiu fasear a utilização dos métodos de seleção do presente procedimento concursal comum, por despacho de 10.05.2021, por razões de celeridade do procedimento, designadamente, pela urgência do recrutamento visando suprir necessidades atuais e permanentes; por poder ser admitido um elevado número de candidatos e tendo em atenção à imperiosa ponderação, face à conjuntura atual, dos encargos financeiros a suportar pela entidade empregadora pública. Assim, a utilização faseada dos métodos de seleção será efetuada nos seguintes termos: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a 15 dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de igual número de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, quando os candidatos aprovados, nos termos das alíneas anteriores, satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. 12.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas: Bibliografia do enquadramento geral: a) Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio - Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; b) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro - Código do Procedimento Administrativo. Bibliografia do enquadramento específico: a) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua 4.ª alteração—Decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio; b) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na 3ª alteração dada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto - Lei de Enquadramento Orçamental; c) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril – SNC-AP; d) Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho; e) Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho; f) Lei n.º 8/2012, de 21 de setembro, na versão atualizada dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso; g) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; h) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na 8ª alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro; i) Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Decreto-Lei de execução orçamental; j) Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas; k) Instrução n.º 1/2008 do Tribunal de Contas; l) Circular da Direção Geral do Orçamento, Série A, n.º 1401, de 17 de fevereiro de 2021; m) Circular da Direção Geral do Orçamento, Série A, n.º 1400, de 8 de fevereiro de 2021; n) Circular da Direção Geral do Orçamento, Série A, n.º 1399, de 31 de julho de 2020; o) Circular da Direção Geral do Orçamento, Série A, n.º 1396, de 31 de março de 2020; p) Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento e Estado para 2021; q) Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro - Lei de Bases da Contabilidade Pública; r) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua 16ª versão mais recente Resol. da AR n.º 16/2020, de 19 de março - Código dos Contratos Públicos; s) Portaria n.º 485/2008, de 24 de abril; t) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na 15ª versão dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. 12.7- As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes: a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – 45% b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências – 25%; c) Entrevista profissional de seleção –30%. 12.8- Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuados de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica. 12.9- Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e

local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do artigo 10.º do mesmo diploma legal: a) E-mail com recibo de entrega da notificação; b) Atendendo ao universo de candidatas, caso não se considere adequada a notificação por correio eletrónico, poderá recorrer-se as restantes formas de notificação previstas no n.º1 do artigo 112.º do CPA. 12.10- Os candidatas excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior. 12.11- O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, disponível para download no sítio institucional do IPL [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt), sendo a sua utilização obrigatória. 12.12- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a ordenação final dos candidatas que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. 12.13- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a nova redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 13-A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. 14-Constituição do Júri: Presidente: - António José da Cruz Belo, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa. Vogais efetivos: - Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves, Diretora do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa; - Sónia Daila Milho da Fonseca Ramos, Dirigente Intermédio de 3.º grau, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa. Vogais Suplentes: - Maria da Purificação Santos Pinto Morais, Dirigente Intermédia de 3º grau do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência de Lisboa; - Idália Maria Barradas Cascalhaes Torres, Dirigente Intermédia de Grau4 do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa. O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves. 15- Tendo em conta o disposto no n.º3 do artigo 152º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, mantido em vigor pela Circular da DGO, Série A, n.º 1400, de 8 de fevereiro de 2021, não será utilizada a amplitude conferida ao mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da LTFP, para a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso. 16- Remuneração base de referência — 1205,08€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única. 17-Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03 e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18- Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a nova redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Lisboa, 25 de maio de 2021 - O Vice-Presidente, António José da Cruz Belo.

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Terminação da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		